



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

## **EDITAL Nº 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

### **EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, MARANHÃO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, localizada à Rua da Salvação, nº 579ª, Bairro Jerusalém, Município de Trizidela do Vale, representado pelo senhor **HELCCIMAR DA SILVA NUNES**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, considerando as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória nº 990, de 09/07/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia econômica criativa e o fomento dos agentes culturais residente em Trizidela do Vale/MA, o presente Edital de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc, estabelece as condições de seleção de atores culturais que se enquadram nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.

#### **1. OBJETIVO**

- 1.1. O Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, possui como objetivo o cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos da atuação cultural, como: produção de lives, premiações culturais, premiações fotográficas e premiações musicais, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19.

#### **2. DA PROMOÇÃO**

- 2.1. O Fomento das ações culturais é um importante mecanismo de execução de políticas culturais eficazes. Destaca-se que, as produções das lives, serão realizadas 100% online. A PROGRAMAÇÃO das apresentações dos atores culturais credenciados será amplamente divulgada no site da prefeitura municipal de Trizidela do Vale e dos artistas selecionados.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

3.1. Considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública ocasionados pela Pandemia no novo Coronavírus e conforme as medidas da Lei Federal nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória nº 990, de 09/07/2020, o presente edital de credenciamento de agentes culturais se justifica como uma alternativa de continuidade ao Fomento e Incentivo Cultural realizado pelo Município de Trizidela do Vale, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção a cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de modo geral, neste período de crise sanitária mundial, que serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos no edital, sobretudo os requisitos que os constituem como agentes culturais devidamente comprovados, por meio de declarações e relatório de atividades.

3.3. Deste modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital consitui-se como a ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artísticos que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos (descritos neste edital), diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

#### 4. DA DEFINIÇÃO DE CATEGORIA

4.1. O credenciamento de que trata este Edital, contemplará as categorias abaixo, observadas as sus especificações:

CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÕES
Aquisição de serviços	01	Aquisição de serviços vinculados ao setor cultural – contratação de serviços de produção de eventos culturais.
Live/Show	30 Categoria 1 – Individual R\$ 2.000,00 (dois mil reais);	Realização de atividades artísticas e culturais de transmissão pelas redes sociais (apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

	<p>Categoria 2 – Grupos de 2 a 3 pessoas R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);</p> <p>Categoria 3 – Grupos de 4 a 5 pessoas R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</p> <p>Categoria 4 – Grupos a partir de 6 pessoas R\$ 7.000,00 (sete mil reais).</p>	<p>cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas ( máximo de 8 pessoas), que promovam apresentações musicais, shows para o público em geral e infantil.</p>
Premiações Culturais	05	Cultura popular (grupos de dança, bumba meu boi, capoeira, quadrilhas e outros).
Artesanato	01	Seleção de projeto para realização de 1 edição de feira de artesanato.
Premiação Musical	01	Premiação de canção para Trizidela do Vale em comemoração ao aniversário de 26 anos do município.
Premiação fotográfica	03	Premiação FOTOGRAFE TRIZIDELA DO VALE em comemoração ao aniversário de 26 anos do município.
Festival musical católico/gospel	10	Premiação para o festival musical católico e gospel em comemoração ao aniversário de 26 anos do município.

4.2. Totalizando 51 (cinquenta e uma) vagas para o Edital de Credenciamento de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

4.3. Nos segmentos acima referidos entende-se que as manifestações da cultura popular, cultura afro brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento LGBT+ estão contempladas, e poderão participar em todas as linguagens



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

culturais propostas neste edital.

4.4. No caso do NÃO PREENCHIMENTO das vagas em alguma categoria, estas serão remanejadas para segmentos que tenham proporcionalmente mais inscrições habilitadas.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES DO CONCURSO CANÇÃO PARA TRIZIDELA 26 ANOS**

- 5.1.1. As inscrições serão realizadas apenas pela INTERNET, através do IGTV do aplicativo INSTAGRAM marcando a #cançãoparatrizideladovale26anos
- 5.1.2. Os interessados em participar do concurso “CANÇÃO PARA TRIZIDELA DO VALE 26 ANOS”, deverão:
- 5.1.3. Postar o vídeo de música autoral no IGTV em seu INSTAGRAM, aberto ao público, com a HASHTAG, #cançãoparatrizideladovale26anos
- 5.1.4. Seguir e marcar o perfil OFICIAL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale @prefeituradetrizidelaOs vídeos postados devem ser objetivos, tendo como foco a canção (melodia/letra);
- 5.1.5. Na postagem dos vídeos, deverá conter na descrição, também, o nome da música, intérprete (s), compositor(es) e letra;
- 5.1.6. Será realizada uma triagem pela Comissão de Seleção, onde serão selecionados 10 (dez) vídeos;
- 5.1.7. Os 10 (dez) vídeos selecionados serão repostados no IGTV do perfil do Instagram @prefeituradetrizidela
- 5.1.8. Os 10 (dez) vídeos repostados no IGTV do Instagram OFICIAL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale @prefeituradetrizidela ficarão por um período de 04 (quatro) dias, disponíveis para visualizações, curtidas e comentários do público;
- 5.1.9. Após o período de 04 (quatro) dias, o vídeo mais CURTIDO pelo público, será o vencedor do concurso “CANÇÃO PARA TRIZIDELA DO VALE 26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

ANOS”;

5.1.10. Os 10 (dez) vídeos selecionados serão divulgados por meio do site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale ([www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

5.2 Serão indeferidas as inscrições:

5.2.1 Fora do prazo de postagem dos vídeos;

5.2.2. Que estiver em desacordo com o Edital;

5.2.3. O concorrente que não realizar o procedimento correto, no que diz respeito às etapas de inscrição.

5.2.4. Só poderão concorrer músicas (canções) em língua PORTUGUESA;

5.2.5. As músicas gravadas em vídeo para a inscrição devem contar no mínimo, com 01 (um) instrumento de harmonia como acompanhante;

5.2.6. As músicas (letra e melodia) deverão ser inéditas, não gravadas comercialmente, não ter sido participantes de outros festivais nem divulgadas em meios de comunicação até a data de sua inscrição, sob pena de desclassificação;

5.2.7. Compreende-se por meios de comunicação para efeito deste Edital, rádio, TV, publicações periódicas e mídia eletrônica (redes sociais, sites especializados em música, etc).

## **6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES DO CONCURSO CANÇÃO PARA TRIZIDELA 26 ANOS**

6.1.1. A seleção das músicas será realizada pela Comissão de Seleção que terá responsabilidade e as devidas competências para tal.

6.1.2. A Comissão de Seleção deverá selecionar músicas conforme os seguintes itens:

6.1.3 Letra - criatividade poética, competência gramatical e relação com o objeto do concurso (a cidade de Trizidela do Vale);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

6.2. Melodia – criatividade melódica.

6.2.1. Serão automaticamente desclassificadas as músicas, cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito, preconceito e discriminação, a ser julgado pela Comissão de Seleção;

6.2.2. OBRIGATORIAMENTE a palavra TRIZIDELA DO VALE deverá fazer parte da letra das canções;

6.2.3. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso.

**7. DAS DISPOSIÇÃO DO CONCURSO FOTAGRE TRIZIDELA 26 ANOS**

7.1. As inscrições serão realizadas apenas pela INTERNET, através de postagens no

7.2. “FEED” do aplicativo INSTAGRAM marcando a #fotografettrizideladovale26anos

7.3. Os interessados em participar do concurso “FOTOGRAFE TRIZIDELA DO VALE 26 ANOS”, deverão:

7.5. Postar a foto no “FEED” do seu INSTAGRAM, aberto ao público, com a HASHTAG,#fotografettrizideladovale26anos

7.6. Seguir e marcar o perfil OFICIAL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale @prefeituradetrizidela

7.7. A foto postada deve ter como foco, locais da cidade de Trizidela do Vale;

7.8. Na postagem da foto, deverá conter na descrição, o título da fotografia e o nome do lugar onde foi realizada a foto;

7.9. Será realizada uma triagem pela Comissão de Seleção, na qual serão selecionadas 10 (dez) fotos;

7.10. As 10 (dez) fotos selecionadas serão repostadas no “FEED” do perfil OFICIAL do Instagram @prefeituradetrizidela

7.11. As 10 (dez) fotos repostadas no “FEED” do perfil OFICIAL do Instagram @prefeituradetrizidela ficarão por um período de 04 (quatro) dias, disponíveis para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

visualizações, curtidas e comentários do público;

7.12. Após o período de 04 (quatro) dias, as 03 (três) fotos mais CURTIDAS pelo público, serão as vencedoras do concurso “FOTOGRAFE TRIZIDELA DO VALE 26 ANOS”;

7.13. As 10 (dez) fotos selecionadas serão divulgadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale ([www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

7.14. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Fora do prazo de postagem das fotos;
- b) Que estiver em desacordo com o Edital;
- c) O concorrente que não realizar o procedimento correto, no que diz respeito às etapas de inscrição.

7.15. Só poderão concorrer fotos da cidade de Trizidela do Vale;

7.16. A data da fotografia e da postagem deverá ser no período de 03/11 a 12/11/2020, não podendo ter participado de outros concursos, festivais ou qualquer divulgação e exposição por meios de recursos midiáticos, sob pena de desclassificação;

7.17. Compreende-se por meios de comunicação para efeito deste Edital, TV, publicações periódicas e mídia eletrônica (redes sociais, sites especializados em música, etc).

## **8. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES**

8.1. A seleção das fotos será realizada pela Comissão de Seleção que terá responsabilidade e as devidas competências para tal.

8.2. A Comissão de Seleção deverá selecionar fotos conforme os seguintes itens:

- a) Estética;
- b) Composição Fotográfica (organização dos elementos visuais);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

c) Criatividade.

8.3. Serão automaticamente desclassificadas as fotos, cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito, preconceito e discriminação e violência de qualquer espécie a ser julgado pela Comissão de Seleção;

8.4. OBRIGATORIAMENTE a foto deverá ser de TRIZIDELA DO VALE;

8.5. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso.

## 9. DOS PROPONENTES

9.4. Poderão participar deste instrumento convocatório:

9.5. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediadas no município de Trizidela do Vale/MA e legalmente constituídas, com regularidade jurídica-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.6. Pessoa Física maior de 18 anos, desde que resida em Trizidela do Vale/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

10.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem, como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

10.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Formulário de inscrição;

**ANEXO II** – Autorização de uso de imagem;

**ANEXO III** – Declaração de ausência de parentesco;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- ANEXO IV** – Declaração de apresentação da documentação;
- ANEXO V** – Modelo de termo de responsabilidade (para menores de idade);
- ANEXO VI** – Critério de seleção;
- ANEXO VII** – Modelo de contrato de exclusividade (pessoa jurídica).
- ANEXO VIII** – Modelo do termo de autorização de participação de menor.
- ANEXO IX** – Modelo carta de autorização do coletivo cultural.

- 10.4. Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 4 deste edital.
- 10.5. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez em apenas uma categoria, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
- 10.6. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 10.7. O envio da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.
- 10.8. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 7, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo recurso.

## **11. PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 11.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 03 de novembro a 13 de novembro de 2020 em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale/MA. Os documentos para a primeira chamada do Edital de Fomento à Cultura - lei Aldir Blanc serão aceitos, desde que enviados até o dia 13 de novembro de 2020 às 18h00min.
- 11.2. Por se tratar de um credenciamento, terá FLUXO CONTÍNUO, caso ainda exista vagas disponíveis, assim, ressalta-se que ficam dispostos, a qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, se inscrever no credenciamento, para futura forma objetiva de escolha das credenciais na prestação dos serviços. Desde que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária.
- 11.3. A programação seguirá a ordem de chegada das inscrições, desde que sejam



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

habilitadas, respeitando o critério objetivo e impessoal no intuito de contemplar o maior número de pessoas dos diversos segmentos contidos neste edital.

11.4. Dúvidas podem ser enviadas para o endereço eletrônico: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com).

11.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correios ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

11.6. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado.

11.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada e declarar que toda a documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## 12. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

12.1 A inscrição dos interessados será condicionada ao envio dos documentos listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

12.2 Os interessados após análise da documentação apresentada serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos;

### **Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:**

12.3. Formulário de inscrição (Anexo I);

12.4. Autorização do uso de imagem (Anexo II);

12.5. Declaração de ausência de parentesco (Anexo III);

12.6. Declaração de apresentação da documentação (Anexo IV);

12.7. Termo de responsabilidade de menor idade (Anexo V), caso haja a participação de menores de 18 anos nas apresentações.

Todos os anexos estão disponíveis da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Trizidela do Vale/MA.

12.8. Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital.

12.9. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

12.10. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado;

12.11. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;

12.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Município de Trizidela do Vale/MA.

12.13. Certidão Negativa de Débito Federal;

12.14. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.15. Certidão Trabalhista;

12.16. Certidão Negativa Municipal.

**Em se tratando de pessoa FÍSICA:**

12.17. Formulário de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

12.18. Autorização de Uso de imagem (Anexo II);

12.19. Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo III);

12.20. Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV);

12.21. Termo de Responsabilidade (Anexo V), caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

12.22. Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital – Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites de internet, vídeos do YouTube, registro dos facebook, instagram ou qualquer outra rede social;

12.23. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado) do proponente, que comprove que o proponente reside no Município de Trizidela do Vale/MA há pelo menos 2 (dois) anos;

12.24. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, indormando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido, anexando foto do cartão ou comprovante bancário;

12.25. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional.

**Parágrafo primeiro.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde será consultada sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo segundo.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

**Parágrafo terceiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica do município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quarto.** Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade, entre as partes.

**Parágrafo quinto.** O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

### 13. DO PORTIFÓLIO ARTÍSTICO

13.1 O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração;

13.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

13.2.1- Histórico: informações sobre a trajetória do grupo/artista, demonstrando atuação na cultura de Trizidela do Vale/MA nos últimos 2 (dois) anos;

13.2.2- Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/artista, matérias de jornal, páginas de internet, redes sociais, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação (PDF único);

13.2.3- Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações (JPGE);

13.2.4- Identificação do arroba (ex.: @artista01) que será realizada a LIVE na rede social;

13.2.5- Proposta de apresentação musical: proposta para a Live a ser realizada;

13.2.6- Repertório/Roteiro;

a) Para apresentação musical deve ser enviada a relação com as músicas propostas para a apresentação;

### 14. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

**14.1** Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

**14.2.** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme cronograma, e será realizada pela Comissão Julgadora de Projetos, legalmente constituída por postaria municipal contendo servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo preferencialmente e membros com experiência no meio cultural.

**14.3.** É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a inscrição de processo durante a seleção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 14.4.** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da comissão.
- 14.5.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site <https://trizideladovale.ma.gov.br/cultura.php>, e Diário Oficial do Município.

## **15. DA SELEÇÃO**

- 15.2.** A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Julgadora de Projetos, composta por 06 (seis) membros, designados por ato específico para este fim.
- 15.3.** O trabalho da Comissão Julgadora de Projetos não será remunerado.
- 15.4.** Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critério de avaliação, deste Edital.
- 15.5.** Serão selecionados os artistas e/ou grupos que atendam às necessidades documentais de habilitação, e por ordem de chegada da documentação.
- 15.6.** Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 15.7.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no site <https://trizideladovale.ma.gov.br/cultura.php> e Diário Oficial do Município.

## **16. DAS APRESENTAÇÕES**

- 16.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo organizar as representações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas e horários de cada apresentação, os quais as atrações irão se apresentar, observando se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciais, conforme interesse da Administração Pública, e da formação da grade das ações de fomento à cultura que serão realizados através de live.
- 16.2.** Toda as apresentações terão duração máxima de 2 (duas) horas para os cantores e grupos musicais.
- 16.3.** As inscrições habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.
- 16.4.** Inscrições habilitadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena, de perder o direito da apresentação, não podendo reagendá-la posteriormente, respeitando as diretrizes e decretos de segurança da Pandemia em vigor, e abrindo agenda para proponentes que possam realizar a apresentação no horário proposto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E AGENTES CULTURAIS.**

- 17.1. A participação dos proponentes selecionados nest edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida, no período de assinatura do contrato.
- 17.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, dispositivo este que será estabelecido por meio de Medida Provisória redigida pelo Governo Federal, contendo as diretrizes de fomento que serão obedecidas pelos Estados e Municípios.
- 17.3. A formalização será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 17.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal nº 14.017/2020.

**18. DOS CACHÊS DE PAGAMENTO**

- 18.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes Valores:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT. R\$</b>	<b>VLR. TOTAL R\$</b>
Aquisição de serviços vinculados ao setor cultural – contratação de serviços de produção de eventos culturais.	01	59.000,00	59.000,00
Live/Show - Realização de atividades artísticas e culturais de transmissão pelas redes sociais (apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas ( máximo de 8 pessoas), que	30 Categoria 1 – Individual R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Categoria 2 – Grupos de 2 a 3 pessoas R\$	85.996,95	85.996,95



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém

E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

promovam apresentações musicais, shows para o público em geral e infantil.	4.000,00 (quatro mil reais); Categoria 3 – Grupos de 4 a 5 pessoas R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Categoria 4 – Grupos a partir de 6 pessoas R\$ 7.000,00 (sete mil reais).		
Premiações Culturais - Cultura popular (grupos de dança, bumba meu boi, capoeira, quadrilas e outros).	05	1.000,00	5.000,00
Artesanato - Seleção de projeto para realização de 1 edição de feira de artesanato.	01	2.000,00	2.000,00
Premiação Musical - Premiação de canção para Trizidela do Vale em comemoração ao aniversário de 26 anos do	01	3.000,00	3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém

E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

município.			
Premiação fotográfica - Premiação FOTOGRAFE TRIZIDELA DO VALE em comemoração ao aniversário de 26 anos do município.	03	1.000,00	1.000,00
Festival musical católico/gospel - Premiação para o festival musical católico e gospel em comemoração ao aniversário de 26 anos do município.	10	500,00	5.000,00

18.2. Os recursos de fomento às atrações selecionadas decorrem dos recursos e dotação orçamentária disponibilizadas ao município através da Lei Federal nº 14.017/2020.

18.3. As despesas referente à produção das lives, inseridas no item 14.1 deste edital, contendo transmissão, instrumentos musicais, ficarão por conta dos selecionados.

18.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, poderá alterar os valores dos cachês, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

18.5. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor cachê proposto.

18.6. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não serão realizados descontos previstos na legislação vigente.

18.7. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, preferencialmente Banco do Brasil, informada no ato da inscrição e mediante construção cronograma da apresentação previamente estabelecidos entre os selecionados e a comissão.

18.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

18.9. Apresentar para recebimento dos dados que deverão constar prestação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

contas do projeto realizado, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comprovante de apresentação do projeto executado, fotos, links ou matérias jornalísticas.

18.10. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.

18.11. A prestação de contas do projeto realizado que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

#### **19. OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS**

- 19.1. Os agentes culturais além das determinações decorrentes da lei, obrigam-se a:
- 19.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a observância das determinações da contratação.
- 19.3. Disponibilizar todo o material de consumo necessário a realização dos serviços.
- 19.4. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços.
- 19.5. Zelar pela boa e completa apresentação cultural.
- 19.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
- 19.7. Responsabilizar-se pela emissão de prestação de contas do projeto realizado na apresentação artística e envio de toda documentação solicitada.
- 19.8. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.
- 19.9. Manter, durante a execução das atividades culturais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo.

#### **20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 20.1. O município obriga-se a:
- 20.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na Lei de Auxílio Emergencial da Cultura e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- 20.3. Efetuar a destinação dos recursos financeiros na forma e condições ajustadas.
- 20.4. Orientar e monitorar os agentes culturais.
- 20.5. Formar a grade de programação das ações de fomento à cultura com todos os artistas envolvidos.

#### **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- 21.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 2 (dois) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado conforme a Lei.
- 21.2. Durante o prazo de vigência, os habilitados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Resposável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas.
- 22.2. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 22.3. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do tempo de apresentação. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação e não receberá o aporte financeiro de auxílio emergencial.
- 22.4. As faltas devem ser avisadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o auxílio.
- 22.5. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda do aporte financeiro de fomento à cultura.
- 22.6. A atração que sofrer, mais de uma vez, quaisquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## 23. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	03/11/2020
Inscrição das Propostas	03/11/2020 à 13/11/2020
Análise das Propostas	16/11/2020 à 20/11/2020
Divulgação do Resultado Final	23/11/2020 à 24/11/2020
Data para Realização das Atividades	25/11/2020 á 27/11/2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Julgadora até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do edital para inscrição das propostas devendo a Comissão Julgadora de Projetos julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41. § 1º da Lei Federal nº 8.666-93.
- 23.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

#### **24. DO DIREITO DO USO DE IMAGEM**

- 24.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz, trabalho artístico e todo conteúdo produzido para o atendimento deste edital para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por período indeterminado.
- 24.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior circulação de vídeo institucional e dos agentes culturais selecionados, de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### **25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 25.1. A apresentação de contas será apresentada pelos beneficiários, sendo uma obrigação imprescindível para concluir o uso legal do recurso.
- 25.2. O beneficiário terá que apresentar em até 3 (três) dias após a sua apresentação e/ou publicação, toda a documentação pertinente a prestação de contas.
- 25.3. A prestação de contas será formada pelos seguintes documentos.
- 1- Notas fiscais dos serviços contratados
  - 2- Comprovante de pagamento (transferência online) ou recibo assinado pelo prestador de serviço.
  - 3- Fotos, vídeos e publicações em caso de apresentação (lives e premiações).

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes quaisquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 26.2. Fica definido como gestor do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, o membro da Comissão Julgadora de Projetos Sr. Helcimmar da Silva Nunes, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- 26.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Comissão Julgadora de Projetos.

- 26.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 26.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 26.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência,
- 26.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 26.8. Os prazos relacionados neste Edital poderão ser prorrogados nos casos de atrasos do encaminhamento dos recursos pelo Governo Federal.
- 26.9. Os eventos serão realizados nos espaços públicos do município a serem definidos pela comissão técnica constituída pela portaria nº 02 de 14 de outubro de 2020.

Trizidela do Vale/MA, 27 de outubro de 2020.

Helcimar da Silva Nunes  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO I – Formulário de Inscrição**  
**Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Nome do Proponente:	
Nome do Artista:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Produções Culturais <input type="checkbox"/> Live/Show: categorias (Categoria 1 individual; Categoria 2 grupos de 2 a 3 pessoas; Categoria 3 grupos de 4 a 5 pessoas; Categoria 4 grupos a partir de 6 pessoas); <input type="checkbox"/> Premiação Cultura Popular <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Premiação Canção para Trizidela <input type="checkbox"/> Premiação Fotográficas <input type="checkbox"/> Premiação Festival musical católico/gospel	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, indentificar os participantes, com nome e CPF: 1 CPF nº 2 CPF nº 3 CPF nº 4 CPF nº 5 CPF nº 6 CPF nº 7 CPF nº 8 CPF nº
Intérprete(s):	
Responsável pelo artista: RG: CPF/CNPJ:	
Endereço para contato:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Nome do grupo/artista/artístico:	
Tenho condições de acesso para realizar a live <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Identificação da REDE SOCIAL ex.: (@artista):	

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Grupo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E**  
**IMAGEM**

**Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
município \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_.

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Comissão Julgadora de Projetos, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados âmbito do \_\_\_\_\_.

Apresente autorização é concedida a título gratuito, podendo ser transmitida pelos meios de comunicação do Município de Trizidela do Vale, plataformas digitais de música e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo histórico do Município.

Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Grupo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

#### **Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos que: ( )  
TENHO; ( ) NÃO TENHO: Relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo  
(em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau,  
ou em linha colateral até o segundo grau), comservidores da Secretaria Municipal de Cultura e  
Turismo, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta, DECLARI,  
finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, na conformidade de Lei Federal nº 7.115, de 29  
de agosto de 1.983, e no art. 299 Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui  
prestadas são verdadeiras.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo Grupo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO IV – Declaração de Apresentação da Documentação**

Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

- 1- O proponente, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no âmbito do certame em referência, conforme os requisitos definidos no EDITAL.
- 2- O proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que o aceita integralmente, em especial no que tange às prerrogativas conferidas à ao regulamento e sua comissão organizadora a conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 3- O proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em conformidade com o EDITAL.
- 4- O proponente declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante(s) Legal(is)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO V – Modelo de Termo de Responsabilidade**  
**Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, aviso que sou responsável pelo(a) conteúdo utilizado na  
apresentação/live de fomento à cultura, assim como assumido as referidas responsabilidades  
legais pelos direitos autorias e embargos que possam legalmente existir.  
Por meio deste termo, responsabilizo-me pela apresentação do  
artista \_\_\_\_\_.

Por concordar com o exposto, firmo este documento.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [seculttrizideladovale@gmail.com](mailto:seculttrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO VI – Critérios de Seleção**  
**Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

<b>Quesitos de Avaliação</b>	<b>Nota</b>
A qualidade artística e técnica dos grupos inscritos;	0-10
A originalidade das propostas;	0-10
Inovação e Criatividade;	0-10
Tempo de Formação e Atuação	0-10





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ANEXO VIII – Termo de autorização de participação de menor**

**Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito, ser representante legal do menor \_\_\_\_\_, com RG nº \_\_\_\_\_, o qual autorizo participar do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro através desta autorização, estra ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quais quer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Duarnte a realização do evento.

Trizidela do Vale/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

## ANEXO IX – CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL

### Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc

Nós, membros do Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do coletivo cultural), declaramos quem, em reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar o Ponto de Cultura \_\_\_\_\_ (nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da cultura durante o estado de calamidade em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira.

Nesta reunião, nomeados o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (representante do coletivo cultural, portador(a) do documento de identificação \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante e responsável pelo Coletivo Cultura e pela inscrição do Ponto de Cultura que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso coletivo cultural.

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

1. Apresentação do relatório descritivo de atividades pelo representante do coletivo cultural no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), lista de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.
2. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), a ser depositado em conta \_\_\_\_\_ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no formulário de inscrição, em nome do representante do coletivo cultural.

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

3. O prêmio concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor imposto de renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda retido na fonte – MAFON, à época do pagamento.
4. O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizarão se o representante do coletivo cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
5. O coletivo cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do coletivo cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1. Nome:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Rua Salvação, nº 579ª – Bairro: Jerusalém  
E-mail: [secultrizideladovale@gmail.com](mailto:secultrizideladovale@gmail.com) Contato: (99)98448-9693  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento / /	CPF:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento / /	CPF:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento / /	CPF:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento / /	CPF:
Assinatura:	

5. Nome:	
RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural).

Local e Data.